



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.418, DE 2025

(Da Sra. Erika Kokay)

Institui o Dia da Valorização das Mulheres na Infraestrutura Nacional, a ser celebrado anualmente no dia 23 de junho.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Institui o Dia da Valorização das Mulheres na Infraestrutura Nacional, a ser celebrado anualmente no dia 23 de junho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do País, o Dia da Valorização das Mulheres na Infraestrutura Nacional, a ser celebrado anualmente em 23 de junho, em alusão ao Dia Internacional das Mulheres na Engenharia.

Art. 2º A data tem como objetivos:

I – reconhecer e dar visibilidade às mulheres que atuam em todos os níveis da cadeia produtiva da infraestrutura nacional, incluindo, mas não se limitando, às áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, saneamento, energia, transportes, logística, construção civil e tecnologia;

II – promover a equidade de gênero e estimular a participação feminina em carreiras tradicionalmente masculinas por meio de políticas públicas e ações afirmativas, incentivando a formação e a permanência dessas profissionais no mercado de trabalho;

III – valorizar e preservar a memória das contribuições históricas, científicas e técnicas das mulheres para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, com ênfase na infraestrutura;

IV – fomentar debates, estudos e pesquisas sobre os desafios e oportunidades enfrentados pelas mulheres no setor, além de promover campanhas educativas em instituições de ensino, empresas e órgãos públicos sobre o protagonismo feminino na área.



Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em colaboração com estados e municípios e em articulação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e conselhos profissionais, atividades alusivas à data, como:

- I - realização de seminários, workshops e painéis de discussão;
- II - promoção de exposições e mostras que destaquem o trabalho de mulheres do setor;
- III - lançamento de campanhas de conscientização e programas de mentoria;
- IV - concessão de prêmios ou reconhecimentos a profissionais de destaque e projetos que promovam a inclusão feminina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia da Valorização das Mulheres na Infraestrutura Nacional, a ser celebrado anualmente em 23 de junho, data que coincide com o Dia Internacional das Mulheres na Engenharia.

A iniciativa visa reconhecer, dar visibilidade e incentivar a atuação das mulheres nos diversos setores que compõem a infraestrutura nacional, como a engenharia, arquitetura, urbanismo, transporte, logística, construção civil, energia, entre outros. Trata-se de um campo historicamente marcado pela predominância masculina, o que torna ainda mais relevante a promoção de ações afirmativas voltadas à equidade de gênero.

Celebrar essa data significa também fortalecer políticas públicas, ampliar o debate sobre o papel das mulheres nas ciências exatas e



tecnológicas e promover uma cultura de valorização da diversidade nos espaços profissionais e acadêmicos.

A escolha do dia 23 de junho dialoga com uma campanha internacional consolidada, idealizada pela Women's Engineering Society (WES) no Reino Unido e celebrada em diversos países, buscando ampliar o reconhecimento das engenheiras e inspirar futuras gerações de meninas e jovens mulheres a seguir carreira nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

Além do reconhecimento simbólico, a instituição da data pode impulsionar iniciativas em escolas, universidades, conselhos profissionais e instituições públicas e privadas que favoreçam o ingresso, a permanência e o crescimento das mulheres nesses setores.

Diante da relevância da pauta para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, contamos com o apoio dos (as) nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada ERIKA KOKAY

2025-11683

